



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

## LEI COMPLEMENTAR - Nº. 007. DE 05 DE JULHO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 93, CAPÍTULO I - DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
003, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 93 da Lei Complementar 003, de 14 de Julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 93.** O IPREMPO, para a execução de seus serviços, poderá requisitar funcionário da municipalidade, dentro do seu quadro de servidores, no limite de 02 (dois), os quais colocados a disposição do Instituto de Previdência Municipal, terão todos os seus direitos e vantagens assegurados.

§ 1º. O funcionário público que acumular suas funções do Executivo com as do IPREMPO, receberá uma gratificação de acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu salário de referência, incidindo sobre a gratificação todos os benefícios e descontos legais.

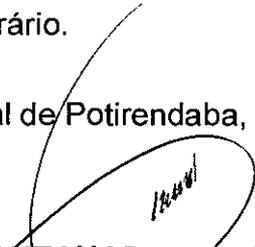
§ 2º. O pagamento da gratificação prevista no parágrafo anterior será realizado pelo IPREMPO, na forma de reembolso ao Município.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 05 de Julho de 2012.

  
**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**Rosa Luiza Pavani**  
**Secretária**